

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, §1º da Lei 14.133, de 2021)**

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Administração – SEAD

### **I – Descrição do objeto e da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

O Município de Santo Augusto concede uma cesta natalina aos servidores públicos municipais, em conformidade com legislação específica. Atualmente, o benefício encontra-se regulado pela Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações posteriores.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de cestas natalinas, a serem fornecidas em um único lote, com entrega prevista para o período de 15 a 19 de dezembro de 2025, destinadas aos servidores públicos municipais ativos, inativos e conselheiros tutelares, assegurando o cumprimento do benefício previsto na legislação municipal. O objeto da licitação será a aquisição e distribuição de cestas natalinas, contendo 04 itens alimentícios, conforme especificações mencionadas neste termo.

As especificações foram elaboradas de forma a não direcionar marcas específicas, garantindo ampla competitividade, isonomia entre fornecedores e qualidade adequada ao consumo doméstico.

Considerando que a cesta natalina é concedida uma única vez ao ano, faz-se necessária a instauração de processo licitatório específico para viabilizar sua entrega no exercício de 2025.

### **II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

Declaro que a contratação pretendida está prevista nas Leis Orçamentárias do Município.

### **III – Requisitos da contratação;**

Considerando que a aquisição refere-se a gêneros alimentícios, todos os itens deverão estar dentro do prazo de validade, com validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega, garantindo condições adequadas de consumo e segurança alimentar.

Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias, de rotulagem e conservação vigentes, sendo **obrigatória a refrigeração dos itens perecíveis durante todo o período de entrega e armazenamento**, até sua retirada pelos servidores.

Por se tratar de objeto comum, que não exige especialização técnica diferenciada do fornecedor, os requisitos de habilitação serão os mínimos necessários, em consonância com o Acórdão TCU nº 1.729/2008 – Plenário.

Os eventuais interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- 1 - Atividade compatível: Comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- 2 - Habilitação mínima: Apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021;
- 3 - Regularidade legal: Estar em dia com todas as obrigações fiscais, financeiras, logísticas e sanitárias relacionadas ao comércio dos produtos licitados;
- 4 - Alvará Sanitário: Apresentar alvará sanitário válido, expedido pela vigilância sanitária competente, conforme legislação vigente.

As obrigações detalhadas da Contratada e da Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência, incluindo os procedimentos de conferência, controle e entrega das cestas aos servidores beneficiários.

### **IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

Para efeito de planejamento, estima-se o fornecimento de **760 (setecentos e sessenta) cestas natalinas**, destinadas aos servidores públicos municipais ativos, inativos e conselheiros tutelares. Este quantitativo foi calculado com base nos dados atualizados do quadro funcional, fornecidos pela Divisão de Recursos Humanos, que contemplam os servidores que atualmente fazem jus ao benefício.

Considera-se ainda a possibilidade de pequenas variações no número de beneficiários até o período da entrega, decorrentes de admissões, desligamentos ou afastamentos não previstos previamente, a ser ajustada por meio de aditivo ou supressão contratual, conforme necessidade verificada durante a execução.

Por se tratar de entrega única, anual e pontual, não há interdependência com outras contratações, tampouco possibilidade de ganho de escala com outros órgãos ou entidades. Dessa forma, a presente licitação será realizada de forma independente, visando atender exclusivamente à demanda do Município de Santo Augusto e garantir a entrega integral e regular da cesta natalina aos servidores beneficiários.

### **V – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

Trata-se de uma ação prevista em lei municipal específica, voltada à aquisição de cestas natalinas destinadas aos servidores públicos municipais ativos, inativos e conselheiros tutelares. Todas as cestas deverão conter os mesmos itens, de modo a garantir igualdade de benefício entre todos os servidores.

O Município não dispõe de estrutura física, pessoal ou logística para realizar a montagem, o armazenamento ou a





entrega individual dos itens que compõem as cestas. Assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para fornecimento das cestas completas, devidamente embaladas, contendo todos os produtos alimentícios definidos em edital, a serem retiradas pelos servidores diretamente no ponto de distribuição disponibilizado pelo fornecedor.

Durante o levantamento de mercado, foram analisadas alternativas de fornecimento, levando em conta critérios de eficácia, economicidade e disponibilidade de soluções existentes. Constatou-se que a modalidade de fornecimento em cestas completas, devidamente acondicionadas em embalagens de fácil transporte e entregues em datas pré-definidas (15 a 19 de dezembro de 2025), é a opção mais eficiente, vantajosa e compatível com o interesse público.

Ressalta-se que parte dos itens que compõem a cesta natalina é perecível, exigindo armazenamento e transporte sob refrigeração adequada durante todo o período de entrega, a fim de garantir a segurança alimentar, a integridade e a qualidade dos produtos. Esse requisito reforça a necessidade de empresa com estrutura e logística apropriadas, apta a cumprir as normas sanitárias e a legislação vigente.

A opção pela licitação em lote único (cesta completa) justifica-se pelos seguintes fundamentos:

1 - Viabilidade Técnica:

O fracionamento por item demandaria múltiplas contratações, aumentando a complexidade logística e tornando inviável a distribuição simultânea das cestas natalinas, já que o Município não possui estrutura para recebimento, armazenamento, montagem ou controle de temperatura dos produtos perecíveis.

2 - Eficiência Administrativa (arts. 5º, XIII e 11 da Lei nº 14.133/2021):

A contratação de um único fornecedor reduz custos administrativos, simplifica o gerenciamento contratual e facilita a fiscalização, que poderá ser realizada de forma direta e padronizada. A licitação por item geraria aumento do número de contratos, fiscalizações e liquidações, onerando desnecessariamente a Administração Pública.

3 - Economicidade (art. 31 da Lei nº 14.133/2021):

A montagem interna das cestas pelo Município exigiria aquisição de materiais, infraestrutura, transporte e mão de obra adicional, o que ampliaria os custos operacionais e contrariaria o princípio da economicidade.

4 - Competitividade Preservada:

A pesquisa de mercado evidenciou a existência de diversas empresas aptas a fornecer a cesta completa, inclusive com capacidade de armazenamento e transporte de produtos perecíveis, o que afasta qualquer risco de direcionamento e garante ampla concorrência entre fornecedores.

5- Mitigação de Riscos na Entrega:

A licitação por item elevaria o risco de desabastecimento parcial, caso algum fornecedor fosse inabilitado ou descumprisse prazos, comprometendo a entrega integral das cestas natalinas aos servidores.

Diante do exposto, a licitação em lote único, com fornecimento integral das cestas natalinas, é a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade, continuidade e competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando as características do objeto, o volume estimado e a natureza comum dos bens a serem adquiridos, a modalidade de Pregão Eletrônico mostra-se a mais adequada, por assegurar transparência, celeridade, economicidade e ampla competitividade no processo de contratação.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

Para a obtenção do preço referencial, foi realizada pesquisa de mercado considerando:

- 1 - Empresas locais do ramo de fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de higiene;
- 2 - Pesquisas disponíveis no portal LICITACON do TCE/RS;
- 3 - Observância aos princípios da economicidade e eficiência, buscando a melhor relação custo-benefício;

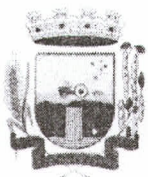
A média dos preços obtidos nas pesquisas resultou nos valores unitários referenciais, aplicados para cada item que compõe a cesta natalina dos servidores municipais. A tabela detalhada segue em anexo, contendo descrição dos itens, valores unitários, cálculo da média e valor total estimado, que resultou no seguinte cálculo:

| Item                                                               | Especificações                                                                                                                                                                             | Preço Unit. Referênci a por Item(R\$) | Preço Unit. Total Referênci a por | Preço Unit. Referênci a por cesta |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 01                                                                 | <b>Cesta de Natal, contendo no mínimo as seguintes especificações:</b><br><b>08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango</b> congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; | R\$ 10,48                             | R\$ 83,84                         | <b>R\$ 223,01</b>                 |
| 02                                                                 | <b>02 (duas) unidades de aves temperada</b> , de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada;                                                                                                   | R\$ 55,33                             | R\$ 110,66                        |                                   |
| 03                                                                 | <b>02 (duas) unidades de refrigerante</b> envasado em garrafas PET, reciclável de dois litros, classificação normal;                                                                       | R\$ 7,75                              | R\$ 15,50                         |                                   |
| 04                                                                 | <b>01 (uma) caixa com bombons sortidos</b> , com no mínimo 250 gramas                                                                                                                      | R\$ 13,01                             | R\$ 13,01                         |                                   |
| <b>Preço Total estimado para a contratação(R\$) – 760 Unidades</b> |                                                                                                                                                                                            |                                       |                                   | <b>169.487,60</b>                 |

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

A solução contratual proposta consiste na aquisição e entrega de cestas natalinas completas, contendo os itens alimentícios especificados neste termo, devidamente acondicionados, organizados e disponibilizados aos beneficiários, em





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 9 9962 6736 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

entrega única, no período de 15 a 19 de dezembro de 2025, no período das 8h às 12h e das 13h30 às 19h

A presente contratação não demanda manutenção ou assistência técnica, sendo de responsabilidade integral da empresa contratada sanar quaisquer faltas, falhas, inconformidades ou defeitos constatados pela fiscalização municipal durante a conferência ou no ato da entrega.

As cestas deverão ser disponibilizadas no estabelecimento da empresa contratada ou em local por ela providenciado dentro do perímetro urbano do Município de Santo Augusto, cabendo aos servidores a retirada individual da cesta no ponto de distribuição previamente definido. Optou-se pela entrega direta no estabelecimento da fornecedora (ou em ponto de distribuição dentro do perímetro urbano por ela disponibilizado) por se tratar da alternativa mais eficiente e econômica para a Administração, uma vez que elimina custos logísticos e de armazenamento, reduz o risco de extravio e facilita o controle da entrega e registro dos beneficiários.

O acondicionamento, organização e disponibilização das cestas ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora do certame, devendo os produtos ser entregues em embalagens resistentes, limpas e de fácil transporte, que garantam a integridade dos itens até o momento da retirada pelo servidor.

Os itens perecíveis deverão ser armazenados e transportados sob refrigeração adequada, conforme as normas sanitárias vigentes, de modo a preservar a qualidade, segurança e conservação dos alimentos durante todo o período de entrega.

Todos os itens deverão estar em suas embalagens originais, contendo, quando aplicável, os dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, peso, instruções de conservação, e prazo de validade.

Além disso, os produtos deverão atender integralmente à legislação vigente, incluindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde (MS), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do INMETRO, e demais regulamentos aplicáveis aos gêneros alimentícios.

A empresa contratada deverá garantir a conformidade sanitária e a rastreabilidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer item que apresente defeito, avaria, irregularidade de rotulagem ou prazo de validade inferior ao exigido no edital.

#### **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

A presente contratação não será parcelada por fornecedor nem por item, sendo mantido lote único para o fornecimento completo das cestas natalinas.

A entrega será única, prevista para ocorrer entre os dias 15 e 19 de dezembro de 2025, ocasião em que todos os beneficiários realizarão a retirada da cesta completa diretamente no ponto de distribuição disponibilizado pela empresa contratada.

O parcelamento do objeto mostraria-se inviável técnica e economicamente, uma vez que:

- O fracionamento por item demandaria múltiplas contratações e logística complexa de montagem e armazenamento, estrutura inexistente no Município;
- O fracionamento por fornecedor comprometeria a padronização dos produtos, podendo gerar diferenças de qualidade entre as cestas entregues aos servidores;
- E o fracionamento temporal não se aplica, considerando tratar-se de benefício natalino concedido anualmente.

A adoção de lote único garante maior eficiência administrativa, reduz custos operacionais, simplifica a fiscalização e assegura uniformidade na composição das cestas, respeitando o princípio da isonomia entre os beneficiários.

Além disso, a licitação prevê tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando a participação e prioridade de contratação para fornecedores locais ou regionais enquadrados nessas categorias, desde que apresentem propostas com preços compatíveis, estimulando a competitividade e o fortalecimento do comércio local.

#### **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

A presente contratação tem por finalidade cumprir o disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações, garantindo aos servidores o recebimento da cesta natalina, conforme os critérios e condições previstos na legislação vigente.

Os resultados esperados da contratação incluem:

- 1 – Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros
  - A aquisição centralizada e em lote único possibilita negociação mais vantajosa, aproveitando o ganho de escala e reduzindo custos unitários.
  - A contratação direta de cestas completas, com todos os produtos padronizados, evita despesas adicionais com armazenamento, transporte, manipulação ou montagem interna.
  - A entrega única elimina custos recorrentes de logística e fiscalização, otimizando o uso dos recursos públicos.
- 2 – Eficiência administrativa e operacional
  - A adoção de fornecimento em lote único simplifica o processo de gestão contratual e facilita o controle de qualidade dos produtos entregues.
  - A entrega concentrada no período de 15 a 19 de dezembro de 2025 permite melhor planejamento dos recursos humanos municipais, com equipe reduzida e atuação pontual na fiscalização e distribuição.
- 3 – Planejamento, previsibilidade e sustentabilidade
  - A contratação antecipada garante segurança na programação orçamentária e financeira, evitando contratações emergenciais.
  - A previsão e organização prévia da logística de entrega asseguram maior eficiência e controle, reduzindo riscos de desperdício ou de produtos fora do prazo de validade.

A solução escolhida atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e a efetividade do benefício aos servidores.



**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo e o gestor ou por seus respectivos suplentes, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Para a fiscalização da presente contratação, o Secretário Municipal de Administração-SEAD, indica:

**Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Priscila Schuler Mosmann Cavalheiro/ Liamara Moreira Porfirio**  
**Gestor: Umberto Luis Roveda Tassi**

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Atualmente, o Município de Santo Augusto possui contrato vigente para o fornecimento de cestas básicas mensais, com término previsto para novembro de 2025, sem possibilidade de prorrogação.

Tendo em vista que a cesta natalina constitui benefício distinto, concedido em entrega única anual, faz-se necessária a instauração de processo licitatório específico, voltado exclusivamente à sua aquisição e distribuição.

A presente contratação não possui interdependência com outras contratações, tampouco há previsão de centralização de compras ou consórcios que permitam ganhos de escala com outros órgãos ou entidades.

Dessa forma, esta licitação ocorrerá de forma independente, atendendo exclusivamente à demanda do Município de Santo Augusto e garantindo a continuidade da política de valorização do servidor público municipal.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

A execução contratual deverá observar integralmente as normas legais de proteção ambiental, em âmbitos federal, estadual e municipal, sendo de responsabilidade da contratada o cumprimento das exigências e a reparação de eventuais danos decorrentes de sua inobservância.

Considerando a natureza do objeto (fornecimento e entrega de cestas natalinas), deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

1 – Consumo de recursos

- As embalagens utilizadas deverão priorizar materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e para o descarte responsável de resíduos sólidos.
- Durante o acondicionamento, armazenamento e transporte, a contratada deverá adotar práticas que minimizem desperdícios e evitem danos aos produtos, especialmente aos itens perecíveis que exigem refrigeração adequada.

2 – Logística reversa e destinação de resíduos

- Sempre que aplicável, a contratada deverá assegurar a correta destinação de resíduos, embalagens ou refugos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Dentro do possível, deverão ser promovidas ações de logística reversa ou reciclagem de materiais, preferencialmente em parceria com cooperativas de catadores ou empresas licenciadas.

3 – Segurança e responsabilidade trabalhista

- A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) e assegurar condições seguras de trabalho aos empregados envolvidos no transporte e entrega das cestas, cumprindo a legislação trabalhista e de saúde ocupacional vigentes.

Dessa forma, a execução do contrato ocorrerá em conformidade com os princípios da sustentabilidade, segurança e responsabilidade ambiental, mitigando impactos potenciais e promovendo boas práticas ecológicas.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;**

Após análise técnica e administrativa, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação destinada ao fornecimento de cestas natalinas aos servidores públicos municipais, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e demais normativos aplicáveis.

Com base nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas, memoriais e estudos constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), e considerando a previsão orçamentária existente, verifica-se que a contratação:

- Atende plenamente às necessidades da Administração e dos servidores municipais;
- Encontra-se em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes;

- Garante economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos;
- Assegura a continuidade do benefício.

Portanto, a contratação é tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente recomendada, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

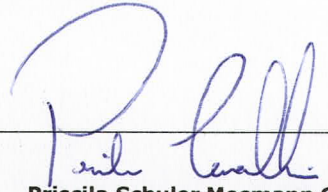




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO  
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 9 9962 6736 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Santo Augusto-RS, 29 de outubro de 2025

|                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>Umberto Luis Roveda Tassi</b><br>Secretário Municipal de Administração | <br><b>Priscila Schuler Mosmann Cavalheiro</b><br>Oficial Administrativo<br>DRH |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

